



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2025

Objeto proposto: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ENTRE O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A APAE LOCAL, VISANDO À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS. A PARCERIA TEM ABRANGÊNCIA MUNICIPAL E BUSCA PROMOVER A CONVIVÊNCIA, CIDADANIA, PROTAGONISMO E AUTONOMIA DOS USUÁRIOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA – APAE – CNPJ 02.477.303/0001-25. Endereço: Rua: Rua Geraldo Caetano da Silva, s/n., Centro, na cidade de Sabáudia/PR.

Valor total do repasse: R\$ 180.116,70 (cento e oitenta mil cento e dezesseis reais e setenta centavos).

Período: outubro de 2025 a setembro de 2026.

Considerando o Processo Administrativo n.º 069/2025, com vistas a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Sabáudia/PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia – APAE, mediante o procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, fundamentado no artigo 31, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e artigo 41, *caput*, do Decreto Municipal n.º 186/2016 e demais legislações aplicáveis ao caso;

Considerando as disposições legais presentes no artigo 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no artigo 42 do Decreto Municipal n.º 186/2016, que preveem a necessidade de justificativa por parte do Administrador Público nessas hipóteses;

Considerando que a APAE, na área da assistência social, oferece o serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalha ainda na defesa e garantia de direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas;

Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além da necessidade de realizar atendimento de inclusão para pessoas com deficiência que tiveram direitos violados;

Considerando que a APAE busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade de chamamento público pertinente;

Considerando que a APAE foi declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 936/2025, o que reforça seu relevante papel social e a legitimidade de sua atuação em prol da coletividade;

Considerando que a APAE tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária;

Considerando a busca pelo atendimento ao interesse público mutuo, para o fim de manter e ampliar os serviços desenvolvidos pela entidade, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pela equipe técnica;

Considerando que a APAE se propõe a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

Diante das considerações apresentada, o presente Termo de Fomento, faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento aos anseios sociais pela administração;

Diante do exposto e tendo em vista os documentos que instruem o processo administrativo, torno publica a justificativa para a realização de Inexigibilidade de Chamamento Público, e consequente celebração de parceria, homologando o processo administrativo e determino sua publicação no site do Município, bem como no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do §2º do art. 32 da Lei 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Sabáudia, 23 de setembro de 2025

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal